MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 23 de outubro de 2017 - Nº 5444

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 805/2017

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o teor da Resolução nº 02/2005, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no **DO de 17/02/2006**;

Considerando o disposto na Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a LDB, no que se refere à educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos;

Considerando o disposto na Resolução 05/2013 do CME/CI, publicada no DO de 20/05/2014, que fixa normas de funcionamento das unidades escolares de educação infantil;

Considerando a Resolução 04/2013 do CME/CI, publicada no DO de 23/12/2013, que aprovou o Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os artigos 167 a 172 desse documento, que tratam das matrículas;

Considerando o que estabelece a Portaria nº 881 de 13/12/2010 da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de rematrículas e de matrículas

nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal será desenvolvido em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria, observado ainda o respectivo cronograma - Anexo I.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- I Rematrícula: a confirmação da vaga do(a) estudante na Unidade de Ensino em que anteriormente se encontrava matriculado, sem garantia de permanência no mesmo turno. A confirmação do turno será no dia 07/11/2017.
- II Matrícula: o ingresso do(a) estudante em Unidade de Ensino da Rede Municipal.
- **Art. 2º** Em cada Unidade de Ensino, atuará uma comissão de matrícula, ora instituída, composta pelos seguintes membros:
- I Gestor Escolar;
- II Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;
- III Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;
- IV Representantes de pais do CCE.

Parágrafo único. A comissão de matrícula será presidida pelo Gestor Escolar e/ou responsável pela Unidade de Ensino.

Art. 3º A inscrição de matrícula na Emeb Prof. Athayr Cagnin, com oferta de 1º ao 5º ano, para estudo em tempo integral (Matutino e Vespertino), realizar-se-á nos dias 24 e 25/10/2017. A Apuração do quantitativo de alunos inscrito ocorrerá no dia 26/10/2017.

Art. 4º - A **rematrícula** realizar-se-á nos dias **26, 27 e 30/10/2017**, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na mesma Unidade de Ensino em que o (a) estudante se encontrar vinculado.

Parágrafo único. Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, o **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, no dia **27/10/2017** para Educação Infantil e Ensino Fundamental no horário de 17 às 19 horas. Exceto onde o gestor escolar e o CCE constatarem desnecessário preencher o anexo XIII.

- **Art. 5º** A **rematrícula** deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis pelo(a) estudante, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.
- § 1º Quando a **rematrícula** não for efetuada, os pais, e/ou responsável legal, deverão declarar, em documento escrito (Anexo II), o não interesse de que o (a) estudante permaneça na Unidade de Ensino.
- § 2º Cabe ao Gestor Escolar protocolar na SEME a relação de estudantes (Anexo V) cujos pais não solicitaram a

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

Publicações e Contatos Diário Oficial

(28) 3521-2001

(28) 3522-4708

transferência para outra Unidade de Ensino ou não efetivaram a **rematrícula.** A SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar tomará as providências referentes ao encaminhamento desses casos ao **Conselho Tutelar**.

- Art. 6º Os estudantes egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão encaminhados, com prioridade, em relação aos inscritos para matrículas novas, assegurado o prosseguimento de estudos em Unidades de Ensino da região geoescolar que disponham de vagas.
- § 1º O encaminhamento a que se refere o caput deste artigo será entregue aos pais no dia 30/10/2017, pelas Unidades de Ensino, onde os estudantes se encontram matriculados em 2017 Anexo III e IV.
- § 2º Nos dias 01, 06 e 07/11/2017, os estudantes encaminhados deverão efetivar suas matrículas nas Unidades de Ensino para onde foram indicados Anexos III e IV.
- § 3º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas** e o encaminhará à SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, setor competente.
- Art. 7º O procedimento para matrículas novas nas

Unidades de Ensino da Rede Municipal compreende o cumprimento de 03 (três) etapas a saber:

I - inscrição;

II - adequação do fluxo dentro da região geoescolar, e

III - efetivação da matrícula.

- § 1º A inscrição para a **matrícula nova** deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsáveis, junto à Unidade de Ensino próxima à residência do estudante. (Preencher os anexos XI e XII)
- § 2º A adequação do fluxo dentro da **região geoescolar** é a equivalência entre a demanda e a oferta.
- § 3º A efetivação da matrícula nova dar-se-á após a confirmação da vaga.

- Art. 8° A inscrição deverá ser realizada no período de 08/11/2017 a 10/11/2017, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.
- § 1º Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, no dia 09/11/2017 para Educação Infantil e Ensino Fundamental no horário de 17 às 19 horas.
- § 2º Para a inscrição, é preciso apresentar:
- I comprovante de residência atualizado;
- II laudo médico atualizado para estudantes com deficiência;
- III nome; idade do(a) estudante (informações conferidas de acordo com a apresentação da certidão de nascimento), declaração de turma da Unidade de Ensino de origem, que será de responsabilidade do pai ou do responsável pela matricula, com termo de compromisso assinado, contendo prazo de entrega do referido documento, a ser apresentado no início do ano letivo, confirmando a aprovação ou a reprovação do estudante.
- § 3º A comissão de matrícula verificará a entrega dos seguintes documentos:
- I comprovante de residência de todos os inscritos;
- II laudo médico dos estudantes com deficiência, para deferimento das inscrições.
- **Art. 9º** A adequação do fluxo escolar deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:
- I estudantes com deficiência (com laudo médico atualizado), desde que residentes na área geoescolar;
- II estudante que tenha irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada, desde que residentes na área geoescolar;
- III estudantes residentes na área geoescolar onde está inserida a Unidade de Ensino.
- § 1º A inclusão do estudante com deficiência será realizada em turma equivalente à sua idade cronológica e mental, de acordo com parágrafo 2º, art. 3º, da Portaria nº 881/2010.
- § 2º Em caso de oferta suficiente para atender a toda demanda e, havendo sobra de vaga, poderão ser atendidos estudantes residentes fora da área geoescolar.
- § 3º Fica terminantemente proibida a reserva de vaga por meio da adoção de quaisquer mecanismos que privilegiem poucos em detrimento de muitos, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula e de material escolar. Os servidores que descumprirem o que determina o caput deste artigo estarão sujeitos às sanções previstas em lei.
- § 4º Este artigo deverá ser afixado próximo à Secretaria de cada Unidade de Ensino, em área externa, com visibilidade para ciência dos pais e/ou responsáveis.
- **Art. 10** Caso a capacidade física da Unidade de Ensino não seja suficiente para atender a demanda, o ajuste do fluxo escolar será definido por sorteio, nas respectivas Unidades de Ensino, no dia 11/11/2017, observado o horário: **I** 9 horas Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- § 1º O sorteio a que se refere o Artigo 9º definirá o preenchimento das vagas e a ordem da lista de espera (Anexo VIII) em atendimento à Notificação Recomendatória nº 002/2012 do Ministério Público, datada de dezembro de 2012.

- § 2º Para o sorteio, é imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais e/ou responsáveis pela criança ou adolescente inscrito.
- § 3º O sorteio será registrado em ata, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, contendo a relação nominal de todos os inscritos, discriminando os contemplados e excedentes.
- § 4º Nas Unidades de Ensino onde a demanda for igual ou menor que a oferta, a matrícula será confirmada no dia 10/11/2017.
- **Art. 11** A efetivação da matrícula nova se realizará no período de 16/11/2017 a 20/11/2017, de 07 às 11horas e de 13 às 17 horas.

Parágrafo único. Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, PLANTÃO DE ATENDIMENTO no dia 21/11/2017 de 17 às 19 horas.

- **Art. 12** Para a efetivação da matrícula nova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a. certidão de nascimento;
- b. comprovante de escolaridade, através de histórico escolar ou de declaração da Unidade de Ensino de origem (exceto para os interessados à vaga na Educação Infantil);
- c. cartão de vacina atualizado;
- d. laudo médico atualizado (para estudantes com deficiência);
- e. comprovante de residência atualizado (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário.); f. CPF do pai, mãe ou responsável legal.
- **Art. 13** A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os pais para a providenciá-lo, estabelecendo prazos para a entrega.

Parágrafo único. O laudo médico a que se refere a alínea "d" do Art. 11 deverá ser irmado por profissional especialista na área da deficiência informada.

- **Art. 14** A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os estudantes de 06 anos completos, ou a completar, até 31 de março de 2018.
- **Art. 15** Na organização das turmas para o ano de 2018, a **Unidade de Ensino** seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/2005 e a Resolução nº 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

I.- Ensino Fundamental:

a. 1° Ano, 2° Ano e 3° Ano: 25 estudantes;

b. 4° Ano e 5° Ano: **30** estudantes;

c. 6° ao 9° Ano: 35 estudantes.

Educação Infantil:

	Creche	
Turma	Período de Nascimento	Parâmetro por turma
Maternal I	A partir de 4 meses Nascido de 01/04/2017 a 30/09/2017	10 a 15 crianças
Maternal II	Nascido de 01/01/2017 a 31/03/2017 Nascido de 01/04/2016 a 31/12/2016	10 a 15 crianças
Maternal III	Nascido de 01/01/2016 a 31/03/2016 Nascido de 01/04/2015 a 31/12/2015	15 a 20 crianças
Maternal IV	Nascido de 01/01/2015 a 31/03/2015 Nascido de 01/04/2014 a 31/12/2014	15 a 20 crianças
Pré-Escola		
Turma	Período Nascimento	Parâmetro por turma
Pré I	Nascido de 01/01/2014 a 31/03/2014 Nascido de 01/04/2013 a 31/12/2013	20 a 25 crianças
Pré II	Nascido de 01/01/2013 a 31/03/2013 Nascido de 01/04/2012 a 31/12/2012	20 a 25 crianças

- § 1º Após o início do período letivo, a criança poderá ser atendida em turma de Maternal I ou ser incluída na lista de espera, a partir do dia em que completar 4 meses.
- § 2º A formação das turmas, em todos os níveis de ensino, só será autorizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do número máximo apontado no parâmetro deste artigo. Portanto, só se considera turma criada aquela que atenda aos parâmetros apontados acima. Casos diversos a esse quadro, estarão sujeitos à junção, remanejamento e avaliação técnica, financeira e administrativa.
- **Art. 16** Havendo estudantes com deficiência e laudo médico, deverão ser adotadas as seguintes medidas na formação das turmas:
- § 1º Equilíbrio do número de estudantes deficientes matriculados nas turmas e nos turnos matutino e vespertino, de forma a viabilizar a contratação de cuidador, considerando sua carga horária de 40h/s;
- § 2º Após renovação e efetivação das matrículas de deficientes, as Unidades de Ensino deverão encaminhar o **formulário** (Anexo VII) à SEME, juntamente com o **formulário de formação de turmas** (Anexo IX e X) por memorando protocolado até o dia 28/11/2017.
- § 3º Em caso de matrículas novas, deverão ser anexadas cópias de laudo médico atualizado.
- **Art. 17** Deve-se evitar, sempre que possível, aglomerar

na mesma turma elevado número de estudantes que apresentem problemas disciplinares, dificuldades de aprendizagem e/ou repetentes.

- Art. 18 Compete ao Gestor Escolar, ou responsável legal pela Unidade de Ensino, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.
- Art. 19 Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, ao Gestor Escolar, ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para rematrículas e matrículas novas.
- **Art. 20** O estudante da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino próxima ao seu domicílio.
- § 1º Não terá direito ao transporte escolar o estudante que optar por não estudar na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.
- § 2º O estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento e equalizar a demanda.
- **Art. 21** A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
- **Art. 22** A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018

Ensino Fundamental e Educação Infantil

N°	Datas	Ações
01	24 e 25/10 26/10	Inscrição de matricula na EMEB "Prof. Athayr Cagnin" com oferta de 1º ao 5º ano para estudo em tempo integral (matutino e vespertino) Apuração do quantitativo de alunos inscritos e divulgação dos que alcançaram as vagas na EMEB "Prof" Athayr Cagnin".
02	26, 27 e 30/10 Horários: 07 às 11 horas 13 às 17 horas	Realização da rematrícula dos alunos pelas Unidades de Ensino.
	27/10/2017 17 às 19 horas	Plantão de Atendimento Educação Infantil Ensino Fundamental
	20, 23 e 24/10	Reuniões por área geoescolar com gestores, na Unidade Central. Ressaltamos que os gestores escolares deverão trazer, impreterivelmente, a relação dos altunos por escolas pretendidas, (assinados pelo CCE,) que serão encaminhados para outras Unidades de Ensino pela SEME.
03	31/10	Entrega aos pais, pelas Unidades de Ensino, da declaração dos alunos concluintes, para que sejam efetivadas as inscrições em Unidades de Ensino pretendidas.
	01, 06 e 07/11 07 às 11 horas 13 às 17 horas	Confirmação aos pais, do turno de estudo para os alunos rematriculados. Efetivação da matrícula dos alunos encaminhados por outra Unidades de Ensino da rede municipal, de acordo com o Art. 6°.
04		Efetivação das Matriculas da EMEB "Prof. Athayr Cagnin em 27, 30 e 31/10/2017" As demais Matriculas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal se processarão em 03 (três) etapas: ▶ 1" Etapa Inscrição (08/11/17 a 10/11/17) feita pelos pais ou responsável, junto à Unidade de Ensino, com apresentação do comprovante de residência. Plantão de Atendimento: 09/11/2017 de 17 às 19 horas. ▶ 2" Etapa Sortcio Confirmação referente a sorteio - 10/11/2017 Data do sorteio - 11/11/2017 (sábado) Educação Infantil e Ensino Fundamental - 9 horas ▶ 3" Etapa Efetivação da matrícula: Educação Infantil e Ensino . Fundamental (16/11/17 a 20/11/17) Plantão de Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental : 21/11/2017-17 às 19 horas.

Anexo II

Rua:	
Fone:	
	

Declaro, para encaminhament aluno(a)				_	
concluinte do			ano.		
Cachoeiro de Ita	apemirim,	de		de 201	7.
	Assinatura	do Respons	ável		

Anexo III

Ensino Fundamental

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ENCAMINHAMENT	O PARA O ANO LETIVO DE 2018
concluinte do encaminhado para anos ou	ano desta Unidade de Ensino o ano do Ensino Fundamental/9 série do Ensino Fundamental/8 anos
encaminhados é de a - 2) O responsável deverá c Ensino para a qual seu(su	vação da matrícula para os alunos//2017. comparecer nesse período na Unidade do a) filho(a) foi encaminhado(a). co nesse período implicará desistência da
Cachoeiro de Itapemirim,	de de 2017.
Assinat	ura do Gestor Escolar
	Anexo IV
E	ducação Infantil
	,
//	IPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "
Rua:	
Rua: Fone:	
ENCAMINHAMENT Aluno(a)	O PARA O ANO LETIVO DE 2018da turma
Fone:ENCAMINHAMENT	TO PARA O ANO LETIVO DE 2018 da turma desta Unidade de
ENCAMINHAMENT Aluno(a) Ensino para maina EMEB " Observações: 2) O período de efetive encaminhados é de 3) O responsável deverá de Ensino para a qual seu	da turma desta Unidade detrícula na turma vação da matrícula para os aluno a / /2017. comparecer nesse período na unidade filho foi encaminhado.
ENCAMINHAMENT Aluno(a) Ensino para mar na EMEB " Observações: 2) O período de efetive encaminhados é de 3) O responsável deverá de Ensino para a qual seu 4) O não comparecimento vaga.	da turma desta Unidade de trícula na turma vação da matrícula para os alunos a //2017. comparecer nesse período na unidade

Anexo V

Subsecretaria de Educação Básica Gerência de Documentação Escolar

Relação nominal de alunos que não renovaram matrículas / não solicitaram transferência

Nº	Estudante	Turma	Data de nascimento	Telefone de contato	Endereço
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					

Anexo VI

FOR	MULÁRIO DE ENCAMINI	HAMENTO DE AI	UNO				
UNII	DADE DE ENSINO DE ORI	GEM	UNIDADE DE ENSINO DE DESTINO				
DA:			PARA:				
	NOME DO ALUNO	DATA DE NASC.	ENDEREÇO COMPLETO	OBS			
01			COMM PAGE				
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							

Assinatura do Gestor Escolar

Anexo VII

Secretaria Municipal de Educação Subsecretaria de Educação Básica Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

EMEB: _	
Gestor(a):	
Pedagogo((a):
Telefone:	
E-mail:	

Estudantes com Deficiência na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim/ES Ano 2018

N°	Aluno	Turma	Turi	no	Deficiência	CID	Data Nasc.	Assinale a condição		
			M	V				Rematrícula	Matrícula Nova	

Obs.: Matrículas novas - anexar cópia do laudo médico para avaliação pedagógica.

Anexo VIII

Subsecretaria de Educação Básica Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

Relação de inscritos em lista de espera para 2018

Unidade de Ensino:	
Turma:	

N°	Nome	Data de Nasc.	Responsável	Data de entrada na Lista de Espera	Telefone de Contato	Endereço	Data de atendimento a vaga/ matrícula
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
22							1

Anexo IX

Subsecretaria de Educação Básica Gerência de Auditoria e Documentação Escolar Formação de Turmas e Sobras de Vagas para o ano letivo de 2018 - Educação Infantil

Int:	EB " al de Sa	las da	911	la•			Оси	nad	36.		Ocios	
100	ii uc sa	ias uv	au				_Ocu	pau	из.		_000	
Nº de	Especificar	Salas em		Alune	os Matríc	ula	Total de		bras (de		
Ord.	Turmas	M2	Remati I M	ricula		. 1	Alunos		vagas M	V	Observa	ıções
			+		+			+		+		
	Total											
Data	a:	/			/							
						\ no	exo X					
					P	ZIIC	XU A					
Sub	secreta	ria d	e E	duca	ıção	В	asica	G	erê	ncia o	de Aud	litoria
	umenta											de vaga
par	a o ano	letivo	de	201	8 - I	Ens	sino 1	lun	daı	nenta	l	
ГM	EB "											,,
	al de sal	las de	aul	a :								
Ocu	padas:						Oci	osa	s:			
Nº de	Especificar	Salas em		Total de	alunos		Total de	alunos	por	Sobras	de vagas	Observações
Ord.	Turmas	M2	Rem	atrícula	Matrí nov		Matutin	Vesp	ertino	Matutino	Vespertino	,
ľ	Total											
Data	a:	/			/							
Dun	*								-			
					A	ne	xo X	[
Б	1 ~											
Dec	laração											
Dec	laro par	a os d	evic	los f	ins.	au	e eu					
	·· · · · ·					_	_			natrícu	ıla do e	studant
											_, esto	u cient
	a Unida								o t	urno, 1	no mor	nento d
	atricula				Ress	alt	amos	que	0 1	turno s	será de	finido n
1:.	do Resu	пацо	rına	11.								
dia (
	hoeiro d	le Itar	emi	rim,				de			de 2	2017.
	hoeiro d	le Itap	emi	rim,				de _			de 2	2017.
	hoeiro d	le Itap									de 2	2017.
	hoeiro d	le Itap					pelo l				de 2	2017.
	hoeiro d	le Itap			nsáv	rel		 Estu			de 2	2017.
	hoeiro d	le Itap	Re	espoi	nsáv A	rel nex	pelo l	Estu I	ıdaı	nte	de 2	2017.
Cac	laro	ра	Re T	spoi	nsáv Ano do	nez	pelo lixo XI Comp	Estu I ron	ıdaı	nte o	fins,	

I- Solicitar da Unidade de Ensino de origem a declaração de escolaridade do estudante, para a presentar no ato da inscrição

inerentes à mesma, comprometo-me, a respeitar as seguintes

cláusulas:

_, tenho ciência das obrigações

para a matricula;

- II- Entregar no inicio do ano letivo de 2018, declaração de escolaridade do(a) estudante, confinando a aprovação ou reprovação;
- **III-** Me responsabilizar por todas as consequências do não cumprimento das cláusulas supracitadas.

Cachoeiro de Itapemirim,	de	de 2017

Anexo XIII

Assinatura

Termo de Compromisso

Declaro para os devidos fins, que eu
, Gestor (a) Escolar desta Unidade
de Ensino e,
(Representante de Pais do CCE), temos ciência dos trâmites da
Matricula Escola.
Ressaltamos, no que tange ao Plantão de Atendimento, em nossa
Comunidade Escolar é desnecessário. Nos responsabilizamos por todas as consequências do não cumprimento do parágrafo único, do Art. 3°. da Portaria nº/2017.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, de de 2017.
Gestor(a) Escolar
Representante de Pais do CCE

PORTARIA Nº 807/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 1060/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017, resolve:

- **Art. 1º** Alterar a composição do Fórum Municipal Permanente de Educação, que passa a ser constituído da seguinte forma:
- I. Secretaria Municipal de Educação:
- a) Cristina Lens Bastos de Vargas
- II. Conselho Municipal de Educação CME:
- a) Vânia Mardgan Titular
- b) Diego Buffolo Portinho Suplente
- III. Conselho Municipal de Alimentação Escolar CMAE:
- a) Débora Silva Pimentel Titular
- b) Adriana de Azevedo Rodrigues Suplente
- IV. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB:
- a) Andréa Lage Titular
- b) Flávia da Silva Gomes Suplente

- *V. Centro de Referência da Juventude de Cachoeiro de Itapemirim:*
- a) Thiago Elias Tognere Titular
- b) Nivan Barina Suplente
- VI. Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
- a) Wallace Marvila Fernandes Titular
- b) Delandi Pereira Macedo Suplente
- VII. Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI:
- a) Luiz Rogério Ramos Casaes Titular
- b) Marta Gomes de Souza Suplente
- VIII. Comissão de Estudos Afro-Brasileiros:
- a) Sirlene de Jesus Gomes Titular
- b) Aurilene Pinheiro dos Santos Suplente
- IX. Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim:
- a) Marilandes Sharra Gomes Titular
- b) Rita de Cássia Motta Ribeiro Suplente
- X. Universidade Aberta do Brasil Polo UAB Cachoeiro de Itapemirim:
- a) Joelma Cellin Titular
- b) Beraldina Aparecida Rodrigues Souza Suplente
- XI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CONSEMCA:
- a) Cynthia Amarantes Escandian Pinheiro Titular
- b) Margarete Maria Raymundo Suplente
- XII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:
- a) Brunella Athayde Soares Titular
- b) Celeste do Carmo Silva Fernandes Suplente
- XIII. Representante de Pais de Alunos:
- a) Antônio Divino Pinheiro Titular
- b) Selma Reis Suplente
- XIV. Instituto Federal do Espírito Santo IFES:
- a) Jorge Henrique Gualandi Titular
- b) Flávio Palhano Fernandes Suplente
- XV. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Espírito Santo SINDIUPES:
- a) Eléia da Silva Gomes Titular
- b) Elizabeth Miranda Treggia Suplente
- XVI. Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo SINEPE:
- a) Wanderlei Machado Pereira Titular
- b) Luizette Bittencourt Suplente
- XVII. Academia Cachoeirense de Letras ACL:
- a) Rosangela Venturi Titular
- b) Celia Ferreira Suplente
- **Art. 2º** A Comissão Especial a que se refere o Parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 1060, de 19 de dezembro de 2012, será composta pelos servidores, ora designados, sob a coordenação do primeiro, sendo:
- 1. Sonia Cristina de Alcantara da Silva
- 2. Liviane Dias Freitas da Silva

- 3. Katia Vittorazzi da Fonseca
- 4. Simone Damacena Cordeiro
- 5. Valéria Duarte Machado Grafanassi
- 6. Simone Machado de Athayde
- 7. Maria de Lourdes Gonçalves Pedroti
- 8. Suellen Lopes Izo
- 9. Silvana Correia Evangelista
- 10. Kátia Lima Matielo
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 604/2017, de 02 de agosto de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 812/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 29.456/2017,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Dar publicidade a prorrogação da Portaria nº 695/2017, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2017, referente a Sindicância Administrativa, protocolada sob o nº 29.456/2017.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 079/2017.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM.

OBJETO: Cessão da servidora EDITH CALABREZ GROLA.

PRAZO: 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal de Marataízes e Edith Calabrez Grola - Servidora.

PROCESSO: Protocolo nº 01 – 28.742/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Complementação da Obra de Construção de Espaço de Educação Infantil Padrão Proinfância, Projeto Tipo "B", Localizada no Bairro Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 032/2015, executada pela CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA EIRELI - EPP, a partir do dia 16/10/2017.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo: 22763/2017 **Protocolo**: 1312840

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS Termo de Colaboração nº 016/2017

Parceiro: Cáritas Diocesana de Cacho de Itapemirim

Objeto: Cooperação técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho, para repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da Entidade.

Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária:

Reduzido: 09020101

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084,

Despesa: 3.3.50.43.00.06

Fonte de Recurso: 130100000302 - Piso de Alta Complexidade

II - Pop Rua.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por oficio do Termo de Colaboração em referência, nos termos a seguir especificados:

I –Fica incluída na Cláusula Segunda, no Item 2.2, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0917.000.2084, Despesa: 3.3.50.43.00.06, Fonte de Recurso 339900000402 – Alta Complexidade PAC II – Albergue, Reduzido 09020194

III — Emita-se o respectivo empenho na dotação especificada no item II, no valor constante da nota de reserva de dotação anexada.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 26.685/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 23/10/2017 às 17h30min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 07/11/2017 às 13h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 07/11/2017 às 14h00min.

O Edital estará disponível no site <u>www.licitacoes-es.com.br</u> e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20/10/2017.

LUCIANA SILVA CONTARINE Pregoeira Oficial

IPACI

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATADO: CASA DAS TINTAS - CNPJ sob o nº 31.717.499/0001-86

OBJETO: Aquisição de tintas e outros materiais para pintura, em função da necessidade de atendimento imediato do serviço de manutenção dos bens imóveis.

VALOR TOTAL: R\$ 3.154,20 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

quatro reais e vinte centavos)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.24 **RESPALDO:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. **PROCESSO:** Prot. Nº 46-34.669/2017.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA Presidente Executiva

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATADO: LUIZ LEAL CORSINI - CNPJ sob o nº 24.889.979/0001-69

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reinstalação de condicionadores de ar.

VALOR TOTAL: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.17 **RESPALDO:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. **PROCESSO:** Prot. Nº 46-34.793/2017.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA Presidente Executiva

DATACI

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA DATACI - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, n. 28, 3º Pavimento, nesta cidade, e em conformidade

como seu estatuto social, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da DATACI Roney Guimarães Pereira, Victor Abreu Moreira e Carlos Sapavini, o Diretor Presidente, Sr. Carlos Henrique Salgado, o Diretor de Tecnologia de Gestão, Sr. Marcelo Vivacqua, e o Advogado Roberto Souza Moraes. Iniciam fazendo a leitura da ata da reunião anterior. Passando para a pauta do dia. Item 1 - Aplicação de penalidade à empresa de Auditoria Externa Aguiar Ferres Auditores Independentes S/S: O Diretor Presidente, Sr. Carlos Henrique Salgado, o Diretor de Tecnologia de Gestão, Sr. Marcelo Vivacqua e o Advogado Roberto Souza Moraes, informaram nesta reunião do Conselho Fiscal, com base nos fatos ocorridos relativos aos desvios apurados pela Tomada de Contas Especial 01/2016, conforme relatório final elaborado pela Comissão responsável já apresentados em reunião anterior pelo Presidente Carlos Henrique Salgado, reapresentados neste ato, que relataram os fatos ocorridos (transferências bancárias irregulares, para conta pessoal de empregado, dentre outras), e pelo não comparecimento do Auditor à convocação da Comissão responsável pela apuração a fim de contribuir na elucidação dos fatos ocorridos, e pela análise da Diretoria Executiva dos relatórios do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, com base no objeto do contrato que vigeu com o mesmo a empresa de Auditoria Externa Aguiar Ferres Auditores Independentes S/S, no qual consta a "execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações financeiras" dentre outras inúmeras atividades de auditoria incluindo, ainda, "exame de saldos das contas patrimoniais" nas áreas Contábeis, Fiscais, Financeiras, Administrativas, Recursos Humanos e de Sistemas de Controle Interno, conforme descrito no anexo I, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 07/2015. Uma vez que as irregularidades identificadas conforme mencionado anteriormente, se incluem no escopo das atividades contempladas no contrato de prestação de serviços, fica caracterizada a falha no cumprimento integral do objeto, tendo em vista que, a apuração da Comissão da Tomada de Contas e, consequente, identificação das irregularidades, foi da forma que consta no objeto do contrato supramencionado (através de análises dos extratos oficiais da empresa bem como análise dos processos de controle interno), ou seja, se o auditor externo tivesse cumprido integralmente o contrato, o mesmo teria identificado as irregularidades, que foram facilmente identificadas, mesmo esta sendo constituída por funcionários sem formação específica em Auditoria. Assim, identificada falha técnica no desempenho das suas atividades, em razão de, em nenhum momento ter sido apontada qualquer das irregularidades sobre as demonstrações contábeis, supramencionadas, uma vez que o período que vigeu o contrato com a empresa de Auditoria Externa Aguiar Ferres Auditores Independentes S/S, foi no período de 2009 a 2016 foi o mesmo período em que foram realizados as transferências indevidas, que por simples análise do extrato bancário oficial da Empresa, poderia ter sido identificado, o que não aconteceu, conforme relatórios da Auditoria prestada pela empresa Aguiar Ferres. Deste modo a Diretoria Executiva deliberou pela aplicação de penalidade de suspensão temporária, pelo período de 24 meses, de participação em certames licitatórios organizados pela DATACI, com base no Art. 87, inc III da Lei nº 8.666/93, devendo a empresa ser notificada, para caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso administrativo perante a Dataci. 2 – Aumento de capital social da DATACI: O Sr. Carlos Henrique Salgado submeteu à apreciação deste Conselho o processo n. 23889/2017 da SEMFA, o qual trata sobre a solicitação da transferência de recursos para aumento de capital, nos termos do Art. 21, Inc. VII do Decreto Municipal nº 17.377/87, Estatuto Social da DATACI, bem como, nos termos do Artigo 166, Inc. II, da Lei nº 6.404/76. Este Conselho, após análise e discussão, deliberou

favoravelmente à solicitação do Presidente, junto ao Município de Cachoeiro de Itapemirim. 3 – Saldo constante na conta contábil "Adiantamento Futuro Aumento de Capital: O conselho sugere proceder com a efetivação do aumento de capital via ATA, relativo ao saldo da conta contábil "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital" em 31/12/2016 constante no grupo Passivo Não Circulante, aportado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. 4 – Balancete contábil do mês de agosto de 2017: O conselho fiscal a fim de verificar a consistência dos controles financeiros adotados pela DATACI, no que tange a movimentação das contas bancárias, procedeu o confronto dos relatórios internos gerados pelo financeiro x extrato bancário x razão contábil. Assim, foi identificado diferença entre o relatório interno "aplicação financeira" com o extrato da aplicação financeira mantida na Caixa Econômica Federal, saldo no final do mês 08/2017, ocasião que os Conselheiros recomendam a realização de conciliação da referida aplicação, para solucionar tal discrepância. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinadas. Esta ata é cópia fiel da transcrição constante do Livro de Atas das Assembleias.

RONEY GUIMARÃES PEREIRA Conselheiro

CARLOS SAPAVINI Conselheiro

VICTOR ABREU MOREIRA Conselheiro

CARLOS HENRIQUE SALGADO Diretor Presidente

MARCELO VIVACQUA Diretor de Tecnologia de Gestão

ROBERTO SOUZA MORAES Advogado

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.341/2017

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação de ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº.22.091.058/0001-20, com sede na rua Halfeld,nº 763, sl80,Juiz de Fora, M.G., no valor de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais), totalizando R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) para 03 inscrição parao curso de "IMPLANTADO O eSOCIAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, MÓDULO 3 (ATUALIZAÇÃO, PRÁTICA EM SISTEMA E AMBIENTE DE TESTES DO eSOCIAL)" conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 62.341 /2017.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 20 de Outubro de 2017

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

WWW.Cachoetro.es.gov.b Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Jm canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

educação, finanças, distribuição de rendas e popu-Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, ação.

Para você encontrar facilmente todos os serviços Nesta pagii العربين المراكبين المراك

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM